

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Afogados da Ingazeira

EDITAL Nº 03 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 CAFI/IFPE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2024.1

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso IFPE 2024.1 para o cursos de graduação do Campus Afogados da Ingazeira, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

1 DOS REQUISITOS

- 1.1 Poderá inscrever-se para um curso de graduação o/a candidato/a que:
- a) possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, até a data da matrícula; e
- b) apresente a documentação exigida no item 5 deste Edital.
- 1.2 A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo Complementar implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS VAGAS

- 2.1 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Complementar são decorrentes do não preenchimento destas no Processo de Ingresso IFPE 2024.1, regido pelo Edital REI/IFPE nº 47, de 27 de outubro de 2023, e da ine-xistência de candidatos remanejáveis para os cursos ofertados.
- 2.2 Os cursos e o quantitativo de vagas ofertados estão especificados no Anexo A deste Edital.
- 2.3 Em virtude de possíveis cancelamentos de matrícula, poderão surgir, durante o período de vigência deste Edital, vagas nos cursos indicados no Anexo A.

3 DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 O IFPE reserva o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 2012, e suas alterações, e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:
- a) 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*; e
- b) proporção no total de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação, conforme os percentuais mínimos de:

- 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco;
- 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas, correspondente ao percentual na população do estado de Pernambuco; e
- 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência, correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco.
- 3.1.1 Para os fins do disposto no subitem 3.1, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 3.2 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, caso não alcancem nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, de que trata o subitem 3.1, bem como para os que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 3.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- 3.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 3.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o curso escolhido, em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 3.4 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.5 O quantitativo de vagas ofertadas por modalidade de concorrência encontra-se disponível no Anexo A deste Edital.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo Complementar será realizado por meio da Nota Geral no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida em uma das cinco últimas edições do exame (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023).
- 4.2 O/A candidato/a poderá concorrer por meio de uma das cinco últimas edições do Enem (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023), devendo, para tanto, utilizar apenas as notas de uma única edição.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O/A candidato/a interessado/a nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme o período estabelecido no cronograma (Anexo B):
- a) **de forma remota**, pelo link https://forms.gle/pDcvoeg1e4VtC1DY9, no qual deverá responder ao formulário eletrônico e anexar:
- anexar o Resultado/Boletim Individual do Enem de uma das cinco últimas edições;
- anexar cópia do documento de identificação com foto; e,
- anexar o Formulário de Inscrição (Anexo C) devidamente preenchido;
- b) **presencialmente, no** *Campus* Afogados da Ingazeira, onde deverá entregar:

- cópia do Resultado/Boletim Individual do Enem de uma das cinco últimas edições;
- cópia do documento de identificação com foto; e,
- Formulário de Inscrição (Anexo C) devidamente preenchido.
- 5.2 A inscrição é gratuita. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 5.3 O Resultado/Boletim Individual do Enem apresentado pelo/a candidato/a deverá:
- a) conter o nome completo do/a candidato/a;
- b) conter a edição do Enem (2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023);
- c) conter o CPF do/a candidato/a;
- d) conter o número de inscrição;
- e) conter as pontuações obtidas no exame;
- f) ser disponibilizado na íntegra; e
- g) estar legível e sem rasuras.
- 5.4 No ato da inscrição, por meio do Formulário de Inscrição (Anexo C), o/a candidato/a deverá optar se concorrerá às vagas destinadas aos candidatos cotistas ou apenas às vagas de ampla concorrência.
- 5.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo Seletivo Complementar e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.
- 5.7 O/a candidato/a que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital estará excluído/a do Processo Seletivo Complementar.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da Média Final (MF), obtida a partir da média aritmética das pontuações em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação:

N2 – Nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

$$MF = \frac{N1+N2+N3+N4+N5}{5}$$
 N3 – Nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

N4 – Nota da prova de Matemática e suas Tecnologias;

N5 – Nota da prova de Redação;

MF – Média Final.

- 6.2 Para efeito de classificação no Processo Seletivo Complementar, o/a candidato/a não poderá ter obtido nota igual a 0 (zero) em nenhuma das provas.
- 6.3 Caso o/a candidato/a tenha participado do Enem somente na condição de treineiro/a, estará impedido/a de utilizar seus resultados no Processo Seletivo Complementar.
- 6.4 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:
- a) obtiver a maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) obtiver a maior pontuação em Redação;
- c) obtiver a maior pontuação em Matemática e suas Tecnologias;

- d) tiver maior idade.
- 6.5 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.
- 6.6 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas no *campus ou* polo/modalidade/curso/turno/opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.
- 6.7 Todos os candidatos serão ordenados em uma classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 6.8 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

7 AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

7.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

7.2 Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras

- 7.2.1 A autodeclaração do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.
- 7.2.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 7.2.2 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:
- a) iniciar a gravação de frente para a câmera, mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deverá fazer um movimento virando à direita, até que a câmera focalize o perfil esquerdo, e ficar parado/a por 3 (três) segundos;
- c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado/a por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:
 - Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso (DIZER O NOME DO CURSO), do Campus (DIZER O NOME DO CAMPUS) do IFPE, no Processo Seletivo Complementar 2024.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).
- 7.2.3 A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:
- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;

- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual; e
- j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).
- 7.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

7.3 Aferição da condição de indígena autodeclarada

- 7.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deverá ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.
- 7.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.4 Aferição da condição de quilombola autodeclarada

7.4.1 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo L), assinada pelo/a presidente/coordenador/a ou outra liderança da Associação Quilombola a qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

7.5 Do envio das informações

- 7.5.1 Os candidatos deverão encaminhar para o e-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>, no período estabelecido no cronograma (Anexo B), o conteúdo relacionado a seguir:
- a) para autodeclarados pretos ou pardos:
- vídeo com a autodeclaração (ver subitens 7.2.2 e 7.2.3);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E);
- b) para autodeclarados indígenas:
- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (Anexo E).
- c) para autodeclarados quilombolas:
- certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo L);
- documento de identificação (frente e verso); e,
- formulário de autodeclaração (Anexo E).

- 7.5.2 Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis, em formato de imagem ou PDF, com tamanho máximo de 3 MB.
- 7.5.3 Para efeito de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no Formulário de Autodeclaração (Anexo E), autorizar o uso de imagem/áudio.
- 7.5.3.1 A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização do procedimento e a análise de recursos da heteroidentificação.

7.6 Da confirmação da autodeclaração

- 7.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena ou quilombola serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.
- 7.6.2 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.
- 7.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.
- 7.6.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.
- 7.6.5 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), apresentado pelo/a candidato/a.
- 7.6.6 As comissões designadas aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo L), apresentada pelo/a candidato/a.
- 7.6.7 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 7.6.8 O/A candidato/a que não enviar o conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

7.7 Dos resultados e recursos das aferições

- 7.7.1 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, conforme cronograma (Anexo B), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 7.7.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso pelo e-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>, no período estabelecido no cronograma (Anexo B).
- 7.7.3 Os motivos da não confirmação da autodeclaração do/a candidato/a (não apto/a) poderão ser visualizados no e-mail informado no Formulário de Inscrição, na data estabelecida no cronograma (Anexo B).
- 7.7.4 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

- 7.7.5 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.7.2.
- 7.7.6 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.
- 7.7.6.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.
- 7.7.7 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, conforme cronograma (Anexo B).
- 7.8 O/A candidato/a que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 7.9 A situação dos candidatos constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.
- 7.10 A participação dos candidatos no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

8 DO RESULTADO

- 8.1 A Lista Preliminar de Classificação será divulgada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, conforme cronograma (Anexo B), e constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, curso/tur-no/modalidade/tipo de vaga e ordem de classificação.
- 8.2 Após a divulgação da Lista Preliminar de Classificação, poderão ser interpostos recursos em face das médias obtidas e da classificação, através do e-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>, conforme cronograma (Anexo B).
- 8.3 Na interposição de recurso, não será aceita a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.
- 8.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo B ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 8.2 deste Edital.
- 8.5 A Lista de Classificação após Recursos será divulgada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, e as respostas aos recursos encaminhadas para o e-mail informado pelo/a candidato/a no ato da inscrição, conforme Anexo B.
- 8.6 A Lista de Classificação Preliminar e a Lista de Classificação após Recursos consideram o resultado da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada.
- 8.7 A Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula será divulgada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, conforme previsto no cronograma (Anexo B).
- 8.7.1 Na Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula, constarão os candidatos classificados na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.
- 8.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos aprovados que serão divulgados.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 As matrículas serão realizadas em local, datas e horários indicados no cronograma (Anexo B).
- 9.2 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula, quando presencial, na data e horário indicados no Anexo B deste Edital poderá efetivá-la através de um/a procurador/a legal.

- 9.2.1 A representação dos candidatos se dará através de procuração simples, reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da carteira de identidade do/a procurador/a, cujo número deverá constar na procuração).
- 9.3 No ato da matrícula, os candidatos deverão seguir os procedimentos e apresentar os documentos (originais e cópias legíveis) listados no Anexo F.
- 9.4 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 3 deste Edital constará apenas na classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.
- 9.4.1 É requisito mínimo para o/a candidato/a ser considerado/a cotista, haver cursado todo o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 9.5 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejáveis, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.
- 9.6 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, o preenchimento de vagas obedecerá ao disposto na Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023.
- 9.7 É facultado ao IFPE Campus Afogados da Ingazeira, em caso de esgotamento da lista de candidatos remanejáveis e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos remanejáveis para as vagas não ocupadas do mesmo curso (preferencialmente) ou de outro curso ofertado pelo *campus*/polo, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

10 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 O Processo Seletivo Complementar 2024.1 é válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, observado o limite percentual de carga horária do semestre letivo.
- 10.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/, vindo tal documento a constituir este Edital.
- 10.3 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).
- 10.4 De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.
- 10.5 Este Edital, na íntegra, e seus anexos serão divulgados no site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/.
- 10.6 Em caso de dúvidas, os candidatos e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com o Registro Acadêmico do *Campus* Afogados da Ingazeira, através dos contatos a seguir:
 - E-mail: <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>
 - Presencial: Campus Afogados da Ingazeira das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.
- 10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Afogados da Ingazeira.

(assinado eletronicamente) ANDREA FERREIRA DACAL

ANEXO A – OFERTA DE VAGAS

CURSOS DE GRADUAÇÃO												
		OFERTA DE VAGAS										
CURSOS	TURNO	AC	AA	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL 13
Licenciatura em Computação	Noturno	8	-	-	1	1	-	1	1	1	-	13

Legenda de grupos de vagas

AC: Ampla concorrência.

AA: Candidatos da rede pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola (Ação afirmativa do IFPE).

LB PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO B - CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital	02/02/2024	A partir das 10h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	02/02 a 06/02/2024	Da 0h do dia 02/02/2024 até as 23h59 do dia 06/02/2024	No Campus Afogados da Ingazeira ou e-mail processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES	Envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada (preto, pardo, indígena e quilombola)	07/02 a 08/02/2024	Da 0h do dia 07/02/2024 até as 23h59 do dia 08/02/2024	E-mail processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br
AUTODECLARADAS	Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	09/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
(PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	15/02/2024	Da 0h até as 23h59 do dia 15/02/2024	E-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>
QUILUMBULIU	Lista Final da aferição da condição autodeclarada	16/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
	Lista Preliminar de Classificação	19/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
CLASSIFICAÇÃO	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificação	20/02/2024	Da 0h até as 23h59 do dia 20/02/2024	E-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>
	Lista de Classificação após Recursos	21/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
RESULTADO FINAL	Relação dos Aprovados	21/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
	Entrega da documentação para matrícula	22/02 a 23/02/2024	Das 0h do dia 22/02/2024 até as 23h59 do dia 23/02/2024	No Campus Afogados da Ingazeira
(0	Resultado Preliminar das Matrículas	26/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/
MATRÍCULA	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Matrículas	27/02/2024	Da 0h até as 23h59 do dia 27/02/2024	E-mail <u>processocomplementar@afogados.ifpe.edu.br</u>
	Resultado Final das Matrículas	29/02/2024	A partir das 12h	Site https://portal.ifpe.edu.br/afogados/

ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 2024.1 **CAMPUS/POLO** AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DADOS DO/A CANDIDATO	/A						
Nome Completo:							
Sexo: Data de Nascimento:			Estado Civil:				
RG/Órgão Expedidor: CPF:				Título de Eleitor:			
Telefone:		E-mail:					
Endereço:							
Bairro: Cidade:					Estado:		
Nome do Pai:							
Nome da Mãe:							
DADOS DO CURSO/VAGA							
Curso:			Turno: Modalio			e:	
Habilitação/Instrumento I	Musical:						
Opção de vaga: () AC: Ampla concorrência. () AF: Candidatos da rede pública oriunc () LB_PPI: Candidatos autodeclarados p integralmente o ensino médio em escolas () LB_Q: Candidatos autodeclarados q ensino médio em escolas públicas. () LB_PCD: Candidatos com deficiência, médio em escolas públicas. () LB_EP: Candidatos com renda familiar () LI_PPI: Candidatos autodeclarados p úblicas. () LI_Q: Candidatos autodeclarados quil () LI_PCD: Candidatos com deficiência, in	públicas. uilombolas, com que tenham renc bruta per capita pretos, pardos ou pmbolas, indepen	indígenas, com renda fa renda familiar bruta <i>per</i> la familiar bruta <i>per capi</i> igual ou inferior a 1 salár i indígenas, independent dentemente da renda, te	capita igual ou ta igual ou ta igual ou inferio io mínimo que te temente da rend	e capita igual c inferior a 1 sa or a 1 salário n inham cursado la, que tenhan tegralmente o	ou inferior a 1 salá lário mínimo e que nínimo e que tenha integralmente o en n cursado integralm	e tenham cursado integralmente o am cursado integralmente o ensino nsino médio em escolas públicas. Mente o ensino médio em escolas escolas públicas.	
() LI_EP: Candidatos que, independente	mente da renda, t	enham cursado integraln	nente o ensino m	édio em escol			
	Candidato/a ou Responsável Legal						

ANEXO D – RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena

Eu,		, ins	crito/a no (CPF sob o nº_		,
	e resido na comunidade, DECLARO			, localizad	la na terra in	dígena
	nte de que a falsidade das decla					
aplicação de medidas adn reservada ao/à candida	ninistrativas e judiciais, estas nos ato/a indígena no Processo so de Ingresso 2024.1. Por ser ve	âmbitos civi Seletivo Co	l e/ou crimi mplementai	nal, além da pe r para preen	erda do direito chimento de	à vaga
				رde	de	e 2024.
		la/o declaran				
	Assinatura da/o responsável leg	gal (no caso d	le menor de	18 anos)		
	Declaração de	Reconhecim	ento			
de concessão do direito remanescentes do Process	baixo identificada, da etnia indígo à vaga reservada no Processo de Ingresso 2024.1, regido pe	so Seletivo (lo EDITAL Nº	Complemen 03 DE 02 DE	tar para pree	nchimento de E 2024 CAFI/IFF	vagas PE, que
	_, é indígena pertencente à					
comunidade	, localizada na terra, estado	indígena		F	oróxima ao mu	nicípio
declaração.						
CACIQUE OU LIDERANÇA	EQUIVALENTE			,de	de	e 2024.
Nome completo:						
CPF:						
RG:						
Assissations						

ANEXO E - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,	, inscrito/a no CPF sob o nº
, data de nascimento/, candidat	to/a do Processo Seletivo Complementar para
preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 202	024.1, regido pelo EDITAL № 03 DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2024 CAFI/IFPE, ao curso	, do <i>Campus</i>
, nº de inscrição	, autodeclaro-me
(preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo,	n/a).
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às qualquer tempo, o vínculo com a instituição. Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Proce	de participação no procedimento de
	,de de 2024.
Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (/so monor do 19 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO F - DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 1.1 Documentação a ser apresentada por todos os candidatos:
 - a) original, para conferência, e cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
 - b) original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o Anexo M – Termo de Ciência e Aceitação das Regras de Matrícula Condicional), legível, sem emendas ou rasuras;
 - c) uma foto 3x4 recente;
 - d) original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral RG);
 - e) original e cópia simples do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
 - f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
 - g) original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino.
 - h) Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (Anexo K).
- 1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).
- 1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TODOS OS COTISTAS

- 2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo G).
- 2.3 Além da documentação básica e específica para cotistas, o/a candidato/a cotista deverá apresentar a documentação a seguir, de acordo com a modalidade de concorrência:

LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1
 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
 - a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;
 - b) Cópia das seguintes comprovações:
 - Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada <u>clicando aqui</u>, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
 - c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do

Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).
- O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
 - a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;
 - b) Cópia das seguintes comprovações:
 - Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada <u>clicando aqui</u>, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
 - c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
 - Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
 - Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).
- O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

5. LB_PCD – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1
 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
 - a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;
 - b) Cópia das seguintes comprovações:
 - Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de

- comprovação de renda pode ser verificada <u>clicando aqui</u>, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
 - Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
 - Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).
- Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LB_EP — Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1
 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:
 - a) Formulário de Verificação de Renda (Anexo H) devidamente preenchido;
 - b) Cópia das seguintes comprovações:
 - Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada <u>clicando aqui</u>, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
 - c) O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
 - Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo I);
 - Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo J).

LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

• O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

- LI_Q Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.
 - LI_PCD Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- LI_EP Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Apenas documentação básica e específica para cotistas.

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu,	, inscrito/a no CPF sob o
nº	, inscrito/a no Processo Seletivo Complementar do IFPE –
Campus/Polo EaD	, DECLARO, para fins de atendimento ao requisito de aluno COTISTA,
conforme disposto na Portaria N	Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº
12.711, de 29 de agosto de 201	2, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ter cursado TODO o ENSINO
	(FUNDAMENTAL OU MÉDIO, conforme o caso) em ESCOLA PÚBLICA (municipal,
estadual ou federal).	
	<u>Atenção</u>
• Ensino Fundamental: 1	且 a 8ª série ou 1° ao 9° ano e supletivos.
• Ensino Médio: 1° ou 3°	ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.
pelos candidatos aprovados e que cancelamento da matrícula, a qu conforme prevê o art. 299 do Cóc	
	umento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso
de estudante menor de idade).	
	responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO H – FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome	do/a candidato/a:		
Ender	eço:		
RG:		CPF:	
Telefo	ne Fixo:	Celular:	
E-mai	l:		
	RENDA FAMILIAR BRUTA		
	RENDA FAMILIAR PER CAPITA		
	TABE	LA NÚCLEO FAMILIAR	
Nº	NOME		GRAU DE PARENTESCO
		_, de	de 20
		uvo do la doclaranta av	
		cura do/a declarante ou aso de estudante menor (de idade)

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,				(informa	r o nome da pe	essoa
que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº .			e	inscrito/a	no CPF sob	o nº
, dec	laro que	rece	bo em	tori	no de	R\$
	me	ensais,	referente	ao	trabalho	de
	(informar a	atividade	exercida) n	o ano de 2	20	
Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas in omissão ou a apresentação de informações e/ou docu Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima forn	umentos falsos		_			ųue a
	., de		de	20		
Assinatui responsável (em cas	ra do/a declara so de estudante		e idade)			

ANEXO J – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,	(informar o nome da
pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº	e inscrito/a no CPF sob o nº
, declaro que não exerci nenhum tipo	de atividade remunerada no ano de
20, sendo dependente financeiramente de	, que é
(informar grau de parentesco d	a pessoa), sendo portador/a do RG nº
e inscrito/a no CPF sob o nº	.
Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nest	a declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou diverge	ntes implicará medidas judiciais.
Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.	
,de	de 20
Assinatura do/a declarante ou	
responsável (em caso de estudante menor de	idade)

ANEXO K – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu,, inscrito/a no CPF sob o nº					
RG nº	, aprovado/a no processo s	eletivo regido pelo EDITAL Nº	03 DE 0	2 DE FEVERE	IRO DE
2024 CAFI/IFPE par	ra o curso		do	IFPE –	Campus
	, declaro ter conhecimento da	proibição prevista na Lei nº 1	2.089, de	11 de nover	nbro de
2009, quanto à ocupação	o simultânea pela mesma pess	oa, na condição de estudant	e, de du	as vagas em	cursos
oferecidos por instituições	s públicas de ensino superior bra	sileiras.			
Assim, declaro, a fim de e	fetivar a matrícula no curso			_, sob as pena	alidades
da lei, que não ocupo ou	tra vaga em quaisquer cursos d	e graduação de outra instituiç	ão públic	a de ensino s	uperior
brasileira.					
Declaro, por fim, estar cie	ente de que devo comunicar ao	IFPE, enquanto durar o víncu	ılo com e	sse Instituto	Federal,
qualquer alteração que ve	enha a ocorrer na condição ora d	eclarada.			
			1 2024		
	,de		_ ae 2024	٠.	
	Assinatura d	o/a candidato/a			
	ldentidade nº				

ANEXO L – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu,		, inscrito/a no CPF sob	o nº,
portador/a do RG nº	, DECLARO que sou	quilombola de comunid	lade identitária tradicional
pertencente ao quilombo		e resido nesta	comunidade quilombola/
identitária tradicional, localizada n	o município de	, estado	DECLARO,
ainda, estar ciente de que a falsidad	e das declarações por mim	firmadas neste documento	poderá ensejar a aplicação
de medidas administrativas e judicia	is, estas nos âmbitos civil e/	ou criminal, além da perda	do direito à vaga reservada
ao/à candidato/a quilombola no p	rocesso seletivo regido pel	o EDITAL Nº 03 DE 02	DE FEVEREIRO DE 2024
CAFI/IFPE. Por ser verdade, firmo e	dato a presente declaração.		
	do	do	
	,de	de	<u>-</u> ·
	Assinatura do/a de	eclarante	
			— ,
Assinatura do	o/a candidato/a ou responsá	vei legal (se menor de 18 a	nos)
DECLARAÇÃO DE PE	RTENCIMENTO E DE RESIDÊ	NCIA EM COMUNIDADE QI	JILOMBOLA
A comunidade quilombola ou	comunidade identitária	tradicional	
	DECLARA, para fins de conc	essão do direito à vaga res	ervada no processo seletivo
regido pelo EDITAL № 03	DE 02 DE FEVEREIRO	DE 2024 CAFI/IFPE	E, que o/a candidato/a
	, ins	crito/a no CPF sob o nº _	
reconhecido/a como membro do	nosso povo e mantém vi	nculo social, cultural, po	lítico e familiar com esta
comunidade, localizada no municípi	o de	, estado	Por ser expressão da
verdade, firmo e dato a presente dec	claração.		
Identificação de representante da co	omunidade:		
Nome completo:			
CPF:			
RG:Entidade:			
Cargo ocupado:			
	ـ لــ	4.	
	ae	de	_•

Assinatura:	
ANEXO M – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS	DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu,				, ins	crito/a	no (CPF	sob o
nº								
Complementar do IFPE – Cam	pus/Polo EaD			, DECI	ARO to	er ciênc	ia de	que o
EDITAL Nº 03 DE 02 DE FEVE	REIRO DE 2024 CAFI	/IFPE, permite	a apresentaç	ão da decla	aração	de con	ıclus	ão com
validade para 30 (trinta) dias.								
DECLARO, ainda, ter ciência de	que, após a matrícul	a, o IFPE proce	derá à análise	da docume	ntação	aprese	ntad	a pelos
candidatos APROVADOS, e	que a constatação	de quaisque	rirregularida	des na do	cumen	tação	impli	icará a
desclassificação e o conseque	ente cancelamento da	a matrícula do,	/a estudante,	a qualquer	tempo	, sem į	preju	ıízo das
medidas legais cabíveis.								
Desse modo, estou ciente de	que a NÃO ENTREGA	do certificado	original ou de	e cópia aute	nticad	a pelo/a	a ser	vidor/a
público/a da instituição do ce	tificado de conclusão	e do histórico	escolar no pra	azo de 30 (t	rinta) c	lias, do	cume	entação
de apresentação obrigatória, a	carretará o cancelame	ento compulsó	rio da matrícul	a condicion	al reali	zada, de	esob	rigando
o IFPE de qualquer comunicaç	ăo.							
A informação prestada neste	documento é de int	eira responsab	ilidade do/a d	declarante d	ou, no	caso de	e est	udante
menor de idade, do/a respons	ável legal.							
	,	de		d	e 2024			
	Assinatura do/a	declarante ou i	esponsável leg	gal				
	Identidade nº_			_				